



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA LEGAL PARA INVESTIGAÇÃO

REQUERIMENTO N.º , DE 2019

(Do Sr. Subtenente Gonzaga)

Requer a realização de Audiência Pública desta Comissão Especial para debater a respeito da adoção de competência legal de investigação em todas as polícias.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, e 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater a respeito da ampliação das atribuições e da adoção de competência legal de investigação para todas as polícias do país.

Para tanto, gostaríamos de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar relevantes informações sobre o tema:

- 1 – **José Mucio Monteiro**, Presidente do Tribunal de Contas da União;
- 2 – **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Presidente Conselheiro da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON;
- 3 – **Egbert Nascimento Buarque**, Secretário de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública do Tribunal de Contas da União.

JUSTIFICATIVA

O escopo da criação da presente comissão é, indubitavelmente, contribuir, de maneira factível, ao aperfeiçoamento da segurança pública no país, promovendo meios de melhorar a capacidade do estado brasileiro de investigar e elucidar crimes, para tanto,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ampliando-se as atribuições e adotando-se a competência legal de investigação em todas as polícias.

É cediço que o modelo de polícia atual é insatisfatório e, como consequência, o nível de elucidação dos crimes é baixíssimo, o que sujeita a população brasileira a índices alarmantes de violência, criminalidade e impunidade.

Para isso, é cogente que hajam mudanças estruturantes no sistema de segurança pública e persecução penal. As instituições policiais do Brasil são sólidas e possuem profissionais competentes, e que no escopo atual estão cumprindo bem sua missão, no entanto, pelo modelo de “meias Policiais” são pouco eficazes.

Deste modo, a audiência pública solicitada tem como objetivo promover o debate de forma ampla e democrática, com as diversas instituições do país ligadas à segurança pública, na perspectiva de busca de soluções efetivas e tangíveis para a contenção da criminalidade.

Assim, considerando que cabe aos Tribunais de Contas o controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos federativos e federados da Administração pública direta e indireta, apresentamos o presente requerimento, fundamentado na necessidade de identificar a relação custo benefício para o Estado Brasileiro, do atual modelo de atuação das Polícias no Brasil, em relação ao modelo proposto de Policia de Ciclo Completo.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2019.

Subtenente Gonzaga
Deputado Federal – PDT/MG